



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 853/19

**“DÁ NOME AO CANTINHO DA CRIANÇA
DE MACUCO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Passa a denominar “*Cantinho da Criança Dário Silva*” o espaço que esta sendo construído na Av. José Malaquias, bairro Reta – Macuco/RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providencias cabíveis para cumprimento da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito